

FATO RELEVANTE

CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ 08.801.621/0001-86

NIRE 35.300.341.881

Companhia aberta com registro de emissor - categoria “A” da CVM

A **CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (“Companhia”), companhia com registro de emissor na categoria “A” da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, bem como na Instrução CVM nº 358/02, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 04 de julho de 2017, vem pelo presente comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foram consumados os atos de fechamento envolvendo (i) a operação contratada com o Canada Pension Plan Investment Board e a CCP/PPP Parallel Holding Cajamar I LLC (em conjunto, “CPPIB”) por meio da qual a Companhia transferiu ao CPPIB uma participação societária minoritária (em sua maioria de 33,43%) em determinadas sociedades de propósito específico detentoras de ativos do portfólio de escritórios comerciais da Companhia, em contrapartida à transferência, pelo CPPIB à Companhia, de sua participação societária equivalente a 50% do capital social da CCP Logística Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade detentora de participação societária de 50% em certas sociedades empresárias limitadas que detêm galpões logísticos (“Transação CPPIB”), e (ii) a venda, pela Companhia à Prologis, da totalidade de sua participação (após implementação da Transação CPPIB) nas sociedades detentoras do portfólio de galpões logísticos, tendo sido pago pela Prologis, como preço de aquisição em contrapartida a tal venda, o valor de aproximadamente R\$ 1,22 bilhões (sendo aproximadamente R\$ 1,15 bilhões pagos à Companhia e aproximadamente R\$ 70 milhões pagos aos demais sócios destas sociedades), considerando determinados ajustes de preço pré-pactuados, os quais ainda estão sujeitos a confirmação definitiva (“Transação Prologis” e, em conjunto com a Transação CPPIB, as “Transações”).

Os fechamentos das Transações estavam sujeitos a determinadas condições precedentes, que foram cumpridas pelas partes, incluindo a consumação de ambas as Transações e sua aprovação pelas autoridades concorrenciais brasileiras (CADE), entre outras condições pactuadas pelas respectivas partes.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

Thiago Kiyoshi Vieira Muramatsu

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores